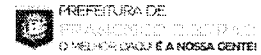


**Proc. Administrativo 17.173/2022**Acompanhe via internet em <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

918.316.548.703.751.417

Situação geral em 05/07/2022 09:00: Recebido

Mailson N. **SME**

Para

SMA-LC-ALT - Alt...

CC

5 setores envolvidos

SME**SMA-LC-ALT****SMA-PGM-JEA****GP-AJ****GP**

10/06/2022 11:12

Rescisão de contrato de Cristian Schio - Inexigibilidade nº 40/2022**Demais Processos Administrativos**

Vimos por meio deste solicitar a rescisão contratual de CRISTIAN SCHIO, contratado através do processo de Inexigibilidade nº 40/2022, tendo em vista sua desistência das atividades do Projeto PELC, informada por ele próprio.

Em anexo documento com dados do servidor.

Mailson Do Nascimento*Agente Administrativo*[Cristian_Schio.pdf](#) (1,00 MB)

4 downloads

Quem já visualizou? **7 pessoas**

Visto 19 vezes

3 Despachos não lidos**Despacho 1-****17.173/2022**

13/06/2022 10:30

(Encaminhado)

Bom dia!

Segue pedido de rescisão contratual.

att.

Bianca N. **SMA-LC-ALT****SMA-PGM-JEA - Ju...**

A/C Camila B.

CC

Bianca Zanini Niclote*Auxiliar administrativo*Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

13/06/2022 10:31:51 Bianca Zanini Niclote **SMA-LC-ALT** arquivou.**Despacho 2-
17.173/2022**14/06/2022 17:13 Segue parecer jurídico conforme solicitado.
(Encaminhado) Att

Camila B.

SMA-PGM-JEA**GP-AJ - Assessor...**

CC

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora GeralParecer_n_0838_2022_Proc_17173_Rescisao_Amigavel_P 2 downloads
ELC_Cristian_Schio_deferimento.pdf (274,72 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 14/06/2022 17:14:02 Camila Slongo Pegoraro Bõnte **SMA-PGM-JEA** assinou digitalmente Proc. Administrativo 2-17.173/2022 com o certificado CAMILA SLOGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX-50 conforme MP nº 2.200/2001.
- 14/06/2022 17:14:03 Camila Slongo Pegoraro Bõnte **SMA-PGM-JEA** arquivou.
- 14/06/2022 17:14:03 Camila Slongo Pegoraro Bõnte **SMA-PGM-JEA** parou de acompanhar.
- 15/06/2022 07:10:05 Lucas Felberg **GP-AJ** arquivou.
- 15/06/2022 07:10:05 Lucas Felberg **GP-AJ** parou de acompanhar.

**Despacho 3-
17.173/2022**15/06/2022 07:10 Segue despacho 460 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal
(Encaminhado)Lucas F. **GP-AJ****SMA-LC-ALT - Alt...**

A/C Bianca N.

CC

Lucas Felberg
Assessor Jurídicodespacho_460_2022.pdf (311,85 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 15/06/2022 07:10:06 Lucas Felberg **GP-AJ** solicitou a assinatura de Cleber Fontana em Despacho 3- 17.173/2022. **Assinado**
- 15/06/2022 08:14:38 Cleber Fontana **GP** arquivou.
- 15/06/2022 08:14:38 Cleber Fontana **GP** parou de acompanhar.



15/06/2022 08:14:38

Cleber Fontana **GP** assinou digitalmente Proc. Administrativo 3- 17.173/2022 com o certificado **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO** CNPJ 77.816.510/0001-66 sendo o responsável **CLEBER FONTANA** CPF 020.XXX.XXX-21 conforme MP nº 2.200/2001 .

15/06/2022 15:24:20

Raissa Katherine Weierbacher **SMA-LC-ALT** arquivou.

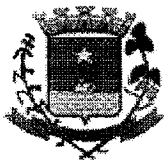
Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. * 1Doc * www.1doc.com.br

Impresso em 05/07/2022 09:00:33 por Lorizete Artuzo - Diretora de Departamento de Compras, Licitações e Contratos (matrícula .)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

Este documento contém assinatura digital, realizada por CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX-50. MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.510/0001-66 sendo o responsável CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00427

PARECER JURÍDICO N.º 0838/2022

PROCESSO N.º : 17173/2022
ORIGEM : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
INTERESSADO : CRISTIAN SCHIO
ASSUNTO : RESCISÃO DE CONTRATO

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Esporte pretendendo a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 487/2022, decorrente da Inexigibilidade n.º 40/2022, que tem por objeto "a prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC".

Foi anexado pedido da contratada.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato foi subscrito em 01 de junho de 2022, com vigência até 01/03/2024, sendo que o profissional passou a prestar os serviços a que se obrigou contratualmente.

No entanto, conforme afirma a Secretaria Municipal de Educação, o desligamento deriva do fato de que a contratada, em consenso com a Administração, pediu rescisão alegando motivos pessoais da contratada.

O art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (g.n.)

O contrato dispõe expressamente, em sua Cláusula Nona, a possibilidade da contratada em rescindir o contrato ocorrendo motivo que o justifique, desde que haja a

Página 1 de 2





notificação para imediata suspensão dos serviços, sendo que foi esclarecido pelo Departamento solicitante que a Administração tem interesse na rescisão por motivos pessoais.

Neste ponto, observa-se que a rescisão contratual é plenamente possível, sobretudo diante da possibilidade de ser efetivado novo contrato com outros profissionais credenciados no chamamento para que seja suprida a necessidade dos serviços, verificando-se, aqui, a conveniência para a Administração. Além disso, houve justificativa razoável que impede a continuidade dos serviços.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o Termo de Rescisão deve expressar a anuência da contratada.

Por fim, ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, *caput* e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 487/2022, firmado com **CRISTIAN SCHIO**, decorrente da Inexigibilidade n.º 40/2022. Assim, recomenda-se:

(A) nos termos do art. 79, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminhe os autos ao Prefeito Municipal para que, por escrito e fundamentadamente, previamente autorize a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 487/2022;

(B) em seguida, providencie a rescisão do Contrato n.º 487/2022;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,¹ da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de junho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7B8C-D449-7A4C-DDC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 14/06/2022 17:14:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7B8C-D449-7A4C-DDC2>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00430

DESPACHO N.º 460/2022

PROCESSO N.º : 17.173/2022
REQUERENTE : SECRETARIA DE ESPORTES
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 487/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 040/2022
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão amigável ao Contrato n.º 487/2022, referente à prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0838/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO amigável do contrato n.º 487/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B255-E09F-7468-57E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/06/2022 08:14:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B255-E09F-7468-57E0>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO

Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022
Inexigibilidade nº 40/2022

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA** portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, **CRISTIAN SCHIO**, inscrito no CPF sob o nº 073.841.329-16, portador de RG nº 13.493.690-8, PIS/PASEP/NIS nº 206.07269.61-2, CBO nº 5151, residente na São Benedito, 36, CEP: 85604050, Bairro da Congo, no Município de Francisco Beltrão/PR, têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022**, o que o fazem com fundamento dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022, celebrada em 01 de junho de 2022, **Inexigibilidade nº 40/2022**, que tem por objeto é a prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº **487/2022**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.173/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIAN SCHIO
CONTRATADA
CPF nº 073.841.329-16
CONTRATADA

Crístian Schio

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2022

OBJETO: Aquisição de dietas especiais para utilização por pacientes que apresentam necessidades aumentadas em virtude de patologias específicas tais como: casos de síndromes, erros inatos do metabolismo, distúrbios neurológicos ou degenerativos, alterações gastrointestinais e esofágicas, doença cardíaca congênita, síndrome do intestino curto, câncer de cabeça e pescoço que curse com disfagia, desnutrição e/ou risco nutricional grave.

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:43A7EEA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2022

OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

FORNECEDOR: HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº: 28.014.669/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:D6E5D572

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **CRISTIAN SCHIO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.173/2022.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:7EED59A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 – Processo nº 277/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – AQUECER & ILUMINAR EIRELI. CNPJ nº 37.197.221/0001-01. Itens 16 R\$ 736,50; 17 R\$ 753,00; 18 R\$ 423,00.

2 – DOUGLAS POSSAN EIRELI. CNPJ nº 15.332.845/0001-51. Itens 5 R\$ 5,62; 6 R\$ 5,00; 8 R\$ 4,20; 10 R\$ 18,90; 11 R\$ 16,24; 15 R\$ 168,60; 19 R\$ 13,12; 26 R\$ 35,00; 29 R\$ 2.848,00; 30 R\$ 4.159,00; 31 R\$ 4.429,00; 35 R\$ 2.848,00; 36 R\$ 4.159,00; 37 R\$ 4.429,00.

3 – ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA. CNPJ nº 43.118.032/0001-07. Itens 12 R\$ 18,90.

4 – ELETRO LUZ DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ nº 76.072.776/0001-89. Item 013 R\$ 103,90.

5 – ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ nº 36.999.018/0001-96. Itens 004 R\$ 12,59; 9 R\$ 276,00; 24 R\$ 69,90; 25 R\$ 149,00; 29 R\$ 2.848,00; 30 R\$ 4.159,00; 31 R\$ 4.429,00; 35 R\$ 2.848,00; 36 R\$ 4.159,00; 37 R\$ 4.429,00.

6 – GR COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 17.451.234/0001-58. Itens 27 R\$ 124,00.

7 – MULTILUZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 31.128.170/0001-80. Itens 02 R\$ 23,10; 03 R\$ 110,00; 020 R\$ 116,13.

8 – RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP. CNPJ nº 04.176.836/0001-00. Itens 28 R\$ 86,89; 34 R\$ 86,89.

ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 001; 007; 014; 021; 022; 023; 032; 038.

VALOR TOTAL R\$ 1.445.579,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos e setenta e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador:24DAC990